



Nº:
0039
Versão: **01**
Data: **13/11/2025**

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
ANDRE LUIZ MORAES DE SOUZA	04.616.700/0001-66

Logradouro
Estrada do Rio Comprido- JCR059

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
4.000		Rio Comprido	12.302-210	Jacareí

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
CNAE 2330-3/02- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Bacia Hidrográfica
61 - PARAÍBA

UGRHI
2 - PARAÍBA DO SUL

Corpo Receptor
Rio Comprido

Classe
2

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
5.777,41	2.492,08		15

Horário de Funcionamento (h)

Início	Término	Número de Funcionários	Produção
07:00	às	03	07

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela SMAZU, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.



Nº:
0039

Versão: **01**

Data: **13/11/2025**

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA nº 357/05 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
06. A empresa deverá manter umectadas as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, bem como as áreas de armazenamento e manuseio de agregados.
07. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela empresa (agregados e aglomerantes) deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar a liberação dos mesmos ao meio ambiente.

OBSERVAÇÕES

01. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 58-A do regulamento da Lei nº 997/76.
02. A presente licença é válida para os seguintes equipamentos:
 - Betoneira (Quant.: 4),
 - Prensa (Quant.: 1),
 - Dobradeira (Quant.: 1),
 - Guihotina (Quant.: 1),
 - Compressor (Quant.: 1),
 - Máquina de Solda (Quant.: 1),
 - Mini Estufa (Quant.: 1),
 - Empilhadeira Manual (Quant.: 2),
 - Empilhadeira Convencional (Quant.: 1),
 - Mini Carregadeira (Quant.: 1),
 - Serra Policorte (Quant.: 1),
 - Silos de Agregado.
03. Apresentar anuência ou aprovação da autarquia municipal de saneamento (SAAE) do sistema de esgotamento sanitário do empreendimento na solicitação da Licença de Operação.
04. Retirar a impermeabilização da APP (Piso Impermeável), incidente na área do empreendimento na solicitação da Licença de Operação.
05. Apresentar na solicitação da Licença de Operação do empreendimento a outorga ou dispensa emitida pela SP Águas, antigo DAEE para captação de águas subterrâneas, conforme informado no MCE.
06. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

SANDRA RAQUEL VERRISSIMO
Diretora de Meio Ambiente